

Franca, 01 de julho de 2022

Mensagem nº 049/2022.

ASSUNTO: CRIAÇÃO DO PROGRAMA “NATAL DE LUZ”

Senhor Presidente,

Encaminhamos, para apreciação e deliberação de Vossa Excelência e dos demais Vereadores dessa Casa de Leis, o Anexo Projeto de Lei que trata do projeto “Natal de Luz”.

Trata-se de projeto para promover e executar o Programa “Natal de Luz” através de decorações com iluminação em praças e/ou áreas públicas nos principais pontos da cidade de Franca, estimulando o fluxo da comunidade, o fomento ao comércio e oportunidades de negócios.

O objetivo do Programa é realizar parcerias com a iniciativa privada, que ficará responsável pelos serviços que incluirão o fornecimento dos materiais necessários para a instalação das decorações (fios elétricos, cordões de LED, mangueiras de LED, etc), a mão de obra especializada, equipamentos para instalação, manutenção e, inclusive, a retirada das iluminações ao término do período de iluminação, em contrapartida a iniciativa privada poderá explorar os espaços com ações de marketing e publicidade.

É de conhecimento dos Senhores Vereadores a importância da matéria, razão pelo qual, pedimos a usual presteza na tramitação do presente projeto.

Colocamo-nos ao dispor dos Nobres Edis para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Valendo-nos da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos demais nobres pares os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

Exmo. Sr.

CLAUDINEI DA ROCHA CORDEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Franca

FRANCA (SP)

PROJETO DE LEI Nº _____ / 2022

Dispõe sobre a criação do programa municipal
“Natal de Luz.”

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica criado do Município de Franca o programa denominado “Natal de Luz”.

Parágrafo único. O programa consiste em promover a decoração e a iluminação de Natal de forma patrocinada e terá vigência anual, no período de 1º (primeiro) de novembro a 10 (dez) de janeiro do ano seguinte.

Art. 2º Anualmente, a Administração Pública Municipal relacionará as áreas públicas que integrarão o programa “Natal de Luz”, devendo a seleção dos patrocinadores ser realizada em observância à Lei de Licitações.

§ 1º Como contrapartida, será outorgado ao patrocinador o direito de explorar o espaço com publicidade no período do programa, conforme dispuser o regulamento, edital e contrato.

§ 2º Cada proposta poderá ser apresentada pelos patrocinadores de forma individual ou organizados em consórcio.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 2022.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO